

CONCORRÊNCIA N° 006/2020

Processo Administrativo N° 2020-SAN-056810

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) apresentado(s) quanto à interpretação do Edital de **CONCORRÊNCIA N° 006/2020** do SEMASA de Itajaí (SC), que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS BAIRROS LIMOEIRO, PACIÊNCIA E SÃO ROQUE.**

Referido pedido foi encaminhado via correspondência eletrônica em 16 de outubro de 2020 às 14h41, sendo tempestivo e na forma exigida segundo o artigo 41, § 1º, da Lei 8.666/93.

O interessado elencou questionamento que, devido ao seu teor, foi encaminhado à área técnica para manifestação.

Assim, a área técnica posicionou-se nos seguintes termos:

QUESTIONAMENTO 01:

“Entendemos que, para a execução da obra licitada, é necessário um Engenheiro Civil para fiscalização. Nosso entendimento fica ainda mais claro ao analisar a “DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA”, na qual a empresa apresenta o “Engenheiro Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Sanitarista) – com experiência e atribuição conforme Resolução CONFEA N° 1.073, de 19 de abril de 2016, com experiência em gerenciamento e fiscalização de obras de saneamento, que será o responsável técnico da execução do objeto”. Nosso entendimento está correto? Em caso positivo, solicitamos a informação sobre o item da planilha orçamentária que contempla a remuneração deste profissional.”

RESPOSTA 01:

Dado o pequeno porte da obra, deve-se considerar a remuneração de pessoal técnico, administrativo e de apoio na parcela da Administração Central que compõe o BDI.



Com relação ao Modelo (C), verificou-se que o mesmo contém uma incorreção. Assim, não há necessidade de que o responsável técnico tenha “experiência em gerenciamento e fiscalização de obras de saneamento”. Inclusive, informa-se que o Modelo (C) correto está disponível em nosso site.

QUESTIONAMENTO 02:

“Por se tratar de uma obra linear com três locais distintos, solicitamos indicativo de onde será localizado o canteiro indicado no item 1.1 da planilha orçamentária.”

RESPOSTA 02:

O canteiro deverá ser implantado em local que atenda às necessidades da obra, à critério da Contratada.

É a resposta, conforme manifestação.

Disponibilize na *internet* para conhecimentos dos interessados.

Itajaí (SC) 20 de outubro de 2020.

Luana Vicente dos Santos Furlani
Presidente da Comissão de Licitações
(Portaria nº 036/2020)

Thiago Henrique Thomas
Engenheiro Civil